



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 1806/1991**

**DENOMINA DE BAIRRO CRISTO REI E FIXA LIMITES DO MESMO.**

**(redação nova no Art. 1º dada pela lei 2315 de 19/06/1996)**

~~Art. 1º – Fica denominado Bairro Cristo Rei a área urbana que inicia com a intersecção da rodovia BR 476 com a avenida Leonardo Muzzolon, seguindo por esta até encontrar a Rodovia BR 153, dobra-se à direita, e segue-se por esta até encontrar a Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz e seguindo por esta até encontrar uma linha seca do lado esquerdo que contorna o loteamento João Paulo II e seguindo por esta, contornando assim os loteamentos Vitalina Cardoso, Jacira Annibelli, São Judas Tadeu, Alto Paraíso, Cristo Rei de acordo com a sua delimitação aprovada em planta de loteamentos, até encontrar novamente a Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, dobrando a esquerda e seguindo-se por esta até encontrar o seu ponto de partida.~~

Art.1º - Fica denominado BAIRRO CRISTO REI, a área urbana que inicia com a intersecção da rodovia BR 476 com a avenida Leonardo Muzzolon, seguindo por esta ate encontrar a Rodo-via BR 153, dobra-se à direita, e segue-se por esta ate encontrar a rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz e, seguindo por esta ate encontrar uma linha seca do lado esquerdo que contorna o loteamen-to João Paulo II e seguindo por esta, contornando assim os lotea-mentos Vitalina Cardoso, Jacira Annibelli, São Judas Tadeu, Alto Paraíso, Cristo Rei, São Luís e Jardim Roseira de acordo com a sua delimitação aprovada em planta de loteamentos, ate encontrar nova-mente a rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, dobrando a esquerda e seguindo por esta ate encontrar o seu ponto de partida.

**(redação nova dada pela lei 2315 de 19/06/1996)**

Art. 2º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 12 de dezembro de 1991.